CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados **Joecir Bernardi - SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Rodrigo José Correia - PSC, Amilton Maranoski - PV e Fabricio Preis de Mello - PSD** membros da **Comissão de Justiça e Redação,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação a seguinte **emenda** ao **Projeto de Lei nº 169/2019,** de autoria dos Vereadores Fabricio Preis de Mello - PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Lan Houses e estabelecimentos similares manterem cadastro atualizado dos seus usuários e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 169/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** As Lan Houses e estabelecimentos similares, instalados no Município de Pato Branco, ficam obrigados a manterem cadastro atualizado de todos os seus usuários, contendo o nome completo, data de nascimento, endereço atualizado, telefone, número do documento de identidade do usuário e o Protocolo Internet - IP do equipamento usado."

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 14 de fevereiro de 2020.

Joecir Bernardi – SD
Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Amilton Maranoski - PV
Membro

Rodrigo José Correia – PSC
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br